DEFESA CIVIL
PORTO ALEGRE

PLANO DE CONTINGÊNCIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- PORTO ALEGRE/RS -

Processo SEI nº 22.0.000036187-2 | Edição: Julho 2022

Prefeitura de Porto Alegre

DECRETO Nº 21.533, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre e o Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil em Áreas de Muito Alto Risco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre e o Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil em Áreas de Muito Alto Risco na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Coordenação da Defesa Civil, a Comissão Permanente de Atuação em Emergências, as Secretarias Municipais, as Autarquias e a Fundação Municipal serão responsáveis pelo cumprimento das orientações e atribuições previstas no Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre.

Art. 3º O Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil será revisado, atualizado e validado, anualmente, através de exercícios simulados.

Art. 4º Caberá à Coordenação da Defesa Civil:

I – estabelecer critérios e ações para o cumprimento do Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre;

II – propor, editar e coordenar a execução de Planos de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil, para áreas de risco ou para atendimento de demandas específicas ou de determinadas regiões do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de junho de 2022.

Sebastião Mello

Prefeito de Porto Alegre

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Prefeito Municipal: Exmº Sr SEBASTIÃO DE ARAÚJO MELO

Vice-prefeito: Exmº Sr RICARDO SANTOS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Secretário Municipal: Exmº Sr Coronel MÁRIO YUKIO IKEDA

Secretário Adjunto: Ilmº Sr Major GELSON LUIS GUARDA

Secretário Adjunto: Ilmº Sr LUIS ERNESTO ZOTTIS

COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL DE PORTO ALEGRE

Coord.Geral: Ilmº Sr Coronel EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Coord. Adjunto: Ilmº Sr Ag. DC EVANDRO MORAES LUCAS

Chefe de Equipe (ERA-CDC): Ilmº Sr Ag. DC CÉSAR AUGUSTO S. FRANKE

Chefe de Unidade (UPGR): Ilmº Sr Ag. DC LINDOMAR TEIXEIRA CONSTANTE

COORDENAÇÃO:

Defesa Civil de Porto Alegre (CDC-SMSEG)

Hopeful Brasil

ELABORAÇÃO:

Defesa Civil de Porto Alegre (CDC-SMSEG)

Comissão Permanente de Atuação em Emergências (COPAE)

Coordenação de Resiliência e Redes (CRR-SMGOV)

Coordenação Municipal de Urgências (CMU/SMS)

Hopeful Brasil

Serviço Geológico do Brasil - CPRM

Cruz Vermelha Brasileira (CVB/RS)

Gabinete de Comunicação Social (GCS)

EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA)

Defesa Civil de Porto Alegre (CDC-SMSEG)

Comissão Permanente de Atuação em Emergências (COPAE)

APRESENTAÇÃO.

O presente Plano de Contingências de Desastres de Porto Alegre, identifica os tipos e estabelece o conjunto de ações a serem desenvolvidas, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no atendimento da população no caso de desastres naturais ou tecnológicos.

Define, ainda, atribuições para o desenvolvimento das atividades de proteção e defesa civil (preventivas, de socorro, de assistência e recuperação) e o modelo de gestão (transversal e sistêmico), primando pela articulação dos esforços e a colaboração institucional, no âmbito governamental e extragovernamental, para o enfrentamento dos eventos adversos.

Defesa Civil de Porto Alegre

SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO

1.1. Disposições iniciais
1.2 - Objetivos
1.2.1 - Objetivos gerais
1.2.2 - Objetivos específicos

02 CHECKLIST GERAL

2.1 - Fluxograma do Protocolo de Atendimento de Desastres
2.2 - Estratificação dos Níveis de Gravidade
2.3 - Fluxo de Ações do Centralizador de Operações

03 SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PORTO ALEGRE

3.1 - Ações Preventivas
3.2 - Ações de Mitigação
3.3 - Ações de Prevenção
3.4 - Ações de Resposta
3.5 - Ações e atribuições
3.6 - Parâmetros de Monitoramento de Eventos Naturais

04 DISPOSITIVOS LEGAIS

4.1 - Situação de Emergência
4.2 - Estado de Calamidade Pública
4.3 - Critérios para a declaração municipal, análise e reconhecimento federal da Situação de Emergência (SE) ou do Estado de Calamidade Pública (ECP) em caso de desastres
4.3.1 - Critérios para a decretação
4.3.2 - Critérios para análise dos pedidos de reconhecimento
4.3.3 - Critérios para o reconhecimento
4.4 - Legislação Aplicada
4.4.1 - Federal
4.4.2 - Estadual
4.4.3 - Municipal

05 CENÁRIOS

5.1 - Porto Alegre
5.1.1 - Características Sociodemográficas
5.1.2 - Definição e Classificação dos Desastres
5.2 - Desastres Naturais
5.2.1 - Grupo Geológico
5.2.2 - Grupo Meteorológico
5.2.3 - Grupo Hidrológico
5.2.4 - Grupo Climatológico
5.2.5 - Grupo Biológico
5.2.6 - Grupo Extraterrestre
5.3 - Desastres Tecnológicos (ou provocados pelo Homem)
5.3.1 - Grupo Acidentes Industriais
5.3.2 - Grupo Acidentes de Transporte
5.3.3 - Grupo Acidentes Diversos

06 DANOS

6.2 - Humanos
6.3 - Ambientais
6.4 - Materiais

07 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Elaboração e Atualização do Plano
7.2 - Planos de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil
7.3 - Validação do Plano
7.3.1 - Exercícios Simulados
7.4 - Educação e Cultura de Resiliência
7.4.1 - Defesa Civil nas escolas
7.4.2 - Capacitação das Comunidades
7.4.3 - Espaços comunitários
7.4.4 - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil

SUMÁRIO

08 GESTÃO DE PESSOAS

8.1 - Equipes de Emergência
8.2 - Voluntariado
8.2.1 - Compliance
8.3 - Coordenação da Resposta

09 CONCLUSÃO

10 ANEXOS

Anexo I – Tabela COBRADE]
(Código Brasileiro de Desastres).

Anexo II – Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil para Áreas de Muito Alto Risco.

01 INTRODUÇÃO

1.1 Disposições gerais.

Nos últimos anos testemunhamos desastres com maior frequência e intensidade e, por consequência, um aumento significativo dos danos, como as perdas de ordem econômica, social e ambiental.

Sem critérios técnicos ou planejamento, o crescimento acelerado e desordenado das cidades, aliado à ausência de educação básica, sanitária e ambiental, de planejamento urbano e de técnicas construtivas adequadas, as situações de risco são potencializadas e resultam em desastres, nos grandes e pequenos núcleos urbanos. A ocupação irregular do solo tem se mostrado a principal causadora de mortes e de prejuízos materiais, afetando severamente a economia.

Os fatos nos mostram que um desastre afeta todas as classes sociais. Contudo, nos territórios onde a população é mais vulnerável socioeconomicamente seus efeitos são sentidos de forma mais intensa. Ou seja, um desastre deixa a desigualdade social ainda mais evidente. O desastre aprofunda as vulnerabilidades, os riscos sociais, a situação sanitária e a economia de uma população.

Esse cenário nos remete à prevenção, exigindo planejamento e a elaboração de protocolos a partir da percepção de riscos de determinados tipos de desastres, estabelecendo os procedimentos e responsabilidades pertinentes a cada caso.

De caráter preventivo, o Plano de Contingências de Desastres de Porto Alegre tem por escopo orientar e organizar as ações e atribuições dos órgãos, do poder público municipal e extragovernamentais (Comissão Permanente de Atuação em Emergência - COPAE), estabelecendo rotinas, procedimentos e intervenções, necessários para o enfrentamento do evento adverso e o restabelecimento dos serviços básicos e da normalidade.

Como ferramenta imprescindível para a efetivação das ações públicas, de responsabilidade e coordenação do município, o presente plano representa uma forma de conhecer os recursos existentes, otimizando-os da melhor maneira possível em atenção, sobretudo, às populações em situação de vulnerabilidade e minimizando os impactos de um infortúnio.

Nesse sentido buscamos, através desse plano de contingências, estimar os riscos e instrumentalizar as ações necessárias para a minimizar e tornar menos intensos os impactos de um desastre. Em resumo, vamos considerar os diversos cenários e prever ações imediatas para o atendimento e a proteção da população.

1.2 OBJETIVOS.

1.2.1. Objetivos gerais.

- Minimizar os efeitos nocivos dos desastres, com vista à redução dos riscos à integridade física das pessoas e à preservação do patrimômio;
- Operacionalizar, no nível local, as ações de proteção e defesa civil;
- Sensibilizar e capacitar a população para a adoção de medidas de prevenção e redução de riscos;
- Desenvolver e consolidar estratégias de preparação, mitigação, prevenção e resposta, em conjunto com a população em geral.

1.2.2. Objetivos específicos.

- Articular os esforços e a colaboração entre as instituições (COPAE) nas nas ações de proteção e defesa civil e nas atuações em emergências, respeitadas as competências e atribuições dos órgãos envolvidos;
- Aumentar a capacidade de resposta frente as necessidades identificadas;
- Assegurar o fluxo das informações de forma antecipada e adequada a cada nível de alerta;
- Orientar a população em geral e, em especial, os grupos mais vulneráveis, sobre os procedimentos no caso de desastres presumidos (medidas de proteção);

02 CHECKLIST GERAL

O Checklist Geral tem o objetivo, de, nas emergências, (1) salvar vidas, (2) reduzir danos, e (3) garantir a segurança e o bem-estar das equipes. Esses três objetivos devem ser buscados simultaneamente.

Este roteiro é uma generalização, devendo ser adaptado a cada cenário e situação.

SALVAR VIDAS

- Isolar, identificar e evacuar a área de risco;
- Viabilizar o tráfego e desviá-lo da área de risco;
- Acionar e mobilizar as equipes (COPAE);
- Desobstruir e criar acessos às equipes;
- Resgatar afetados na área de risco;
- Resgatar animais afetados pelo desastre;
- Triagem dos afetados: mortos, feridos e enfermos;
- Constatar óbito e destinar ao local específico (ou isolar local - perícia);
- Regular os feridos para as emergências;
- Encaminhar os enfermos para a assistência;
- Localizar os desaparecidos;
- Recolher e encaminhar animais ao hospital veterinário.

REDUZIR DANOS

- Emitir e centralizar comunicados regulares;
- Abrigar, temporariamente, os desabrigados;
- Ofertar apoio psicossocial às pessoas afetadas;
- Identificar e mobilizar os líderes comunitários;
- Garantir os suprimentos e gerenciar as doações;
- Cadastrar os desalojados (e pessoas nas áreas de risco);
- Destinar os resíduos para tratamento;
- Realizar monitoramento da vigilância em saúde;
- Reavaliar, continuamente, os riscos.

GARANTIR O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA DAS EQUIPES

- Oferecer assistência psicológica;
- Delimitar a circulação das equipes criando zoneamento das áreas;
- Viabilizar o revezamento das equipes;
- Garantir logística de apoio às equipes;
- Acompanhar e monitorar as pessoas que estiveram no atendimento;
- Acolher, organizar e destinar os voluntários;
- Vistoriar, identificar e remover produtos contaminantes;
- Disponibilizar EPI e EPC.

2.1. Fluxograma do Protocolo de Atendimento de Desastres.

Este fluxograma prioriza o atendimento aos danos humanos.

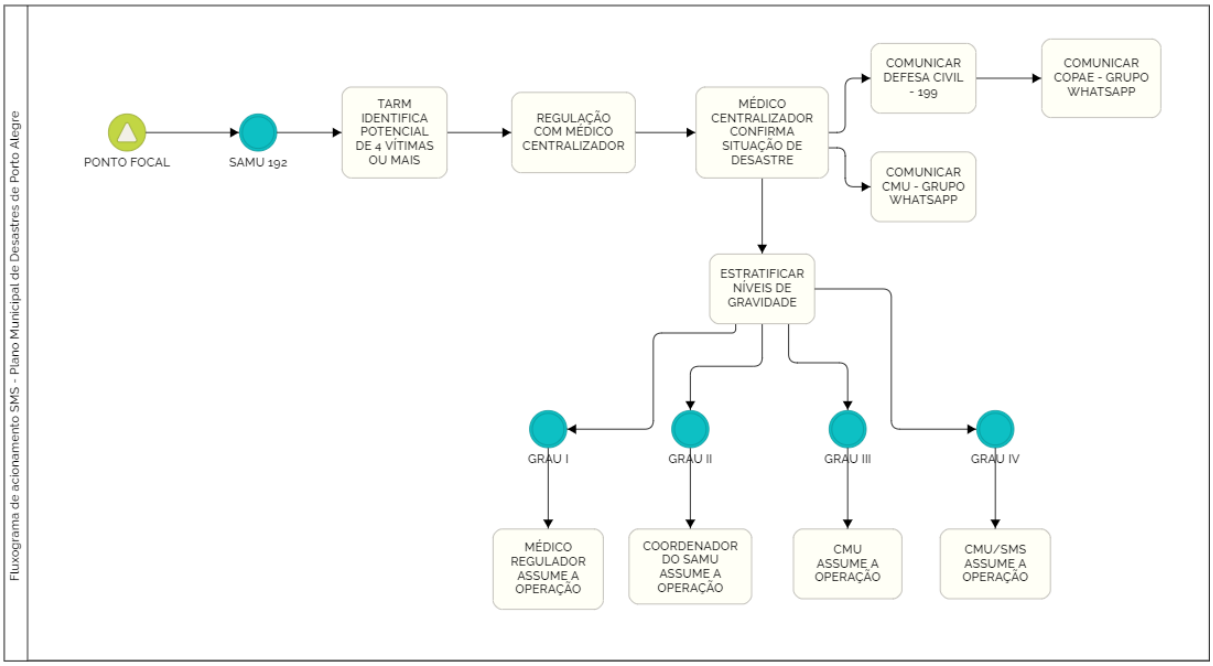

2.2. Estratificação dos Níveis de Gravidade.

	GRAU I 4-8 VÍTIMAS	GRAU II 9-15 VÍTIMAS	GRAU III 16-25 VÍTIMAS	GRAU IV 26 OU + VÍTIMAS
CENA	1º médico coordena a cena.	1º médico coordena a cena.	1º médico coordena a cena até a chegada do RT médico do SAMU.	1º médico coordena a cena até a chegada do RT médico do SAMU.
PRÉ-HOSPITALAR	SAMU POA.	SAMU POA + APH privado.	SAMU POA + APH privado + SAMU Estadual.	SAMU POA + APH privado + SAMU Estadual.
HOSPITAIS	HCR + HPS.	HCR + HPS.	HCR + HPS até 15 vítimas. PAs para vítimas leves Demais HCPA + HNSC.	HCR + HPS até 15 vítimas. PAs para vítimas leves HCPA + HNSC até 25 vítimas. Demais Hospitais públicos e privados de POA e Região Metropolitana.
CENTRALIZADOR DE OPERAÇÕES	Médico Regulador do SAMU.	Coordenador Geral do SAMU.	Coordenação Municipal de Urgências.	Coordenação Municipal de Urgências / Secretário Municipal de Saúde.

2.3. Fluxo de Ações do Centralizador de Operações.

SIGLAS:

APH - Atendimento Pré-Hospitalar

CMU - Coordenação Municipal de Urgências

HCPA - Hospital de Clínicas de Porto Alegre

HCR - Hospital Cristo Redentor

HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição

HPS - Hospital de Pronto Socorro

PA - Pronto Atendimento

RT – Responsável Técnico

SA - Equipe de Suporte Avançado

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

TARM - Técnico em Atendimento em Regulação Médica

VTR - Viatura

03 SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PORTO ALEGRE

O sistema de proteção e defesa civil é o grande "guarda-chuva" sobre o qual todos os serviços que atuam em desastres se encontram e se coordenam.

Isso não é uma exclusividade de Porto Alegre, mas está na sua proposta inicial e na política nacional de defesa civil. Este sistema, trabalha para realizar as respectivas ações:

GESTÃO DE RISCO	GESTÃO DO DESASTRE	
NORMALIDADE	ANORMALIDADE	
ANTES	DESASTRE	PÓS-DESASTRE
• Prevenção; • Mitigação; • Preparação	• Resposta.	• Recuperação; • Assistência; • Restabelecimento dos serviços essenciais.

3.1. Ações Preventivas.

Medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;

3.2. Ações de Mitigação.

Medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

3.3. Ações de Preparação.

Medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

3.4. Ações de Resposta.

Medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

- **Recuperação**: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

- **Socorro**: ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;

- **Assistência**: ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;

- **Restabelecimento dos serviços essenciais**: ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre;

3.5. Ações e atribuições.

GESTÃO DE RISCO	
PREVENÇÃO	
AÇÕES E ATRIBUIÇÕES	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Elaborar plano de ação para remoção dos entulhos e lixos das margens e leito de arroios, contemplando a limpeza preventiva.	DMLU DMAE
Conduzir estudo para o mapeamento detalhado da mancha de inundação ao longo de rios e arroios.	SMHARF DMAE
Elaborar estudo censitário e socioambiental para um correto diagnóstico da população em área de risco e de preservação ambiental, embasando ações de remoção e realocação da população.	SMHARF
Desenvolver estudos geotécnicos e hidrológicos com a finalidade de embasar os projetos e/ou obras de contenção de inundações e deslizamentos.	SMHARF SMAMUS DMAE
Elaborar estudo para avaliação e demolição de construções instaladas em áreas de risco e/ou de preservação ambiental, e posterior demarcação dessas áreas para proibir a reocupação irregular;	PGM SMAMUS SMHARF SMOI
Remover e reassentar as famílias que ocupam a área de risco e/ou de preservação ambiental.	PGM SMAMUS SMHARF SMDS FASC
Impedir a reocupação de áreas de risco e/ou de preservação ambiental.	SMAMUS SMSEG GUARDA MUNICIPAL
Adotar medidas que impeçam a construção de novas moradias na área de risco.	SMAMUS
Ordenar a condução das águas pluviais e servidas (drenagem).	DMAE
Realizar programas de educação ambiental e de percepção de risco voltados para as crianças em idade escolar e para os adultos em seus centros comunitários, ensinando-os a evitar a ocupação de áreas impróprias para construção.	SMAMUS SMED
Implantar medidas institucionais de controle, no sentido de proibir ou limitar as intervenções e construção em áreas suscetíveis a inundações e em áreas protegidas pela legislação ambiental vigente.	SMAMUS

GESTÃO DE RISCO

MITIGAÇÃO	
AÇÕES E ATRIBUIÇÕES	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Monitorar os indicadores e parâmetros hidrometeorológicos.	DEFESA CIVIL
	CEIC
Implementar sistema de ALERTA, nas Áreas de Risco, através de meios de comunicações e redes sociais (mídia, sirenes, aplicativos de celular, etc), permitindo a mobilização e a remoção dos moradores no caso de risco iminente.	SMGOV
	GCS
	DEFESA CIVIL
Definição de PONTOS DE ENCONTRO e ABRIGAGEM.	SMGOV
	SMDS
	FASC
	DEFESA CIVIL
Remoção dos moradores para o ponto de encontro e abrigo.	SMGOV
	SMDS
	FASC
	DEFESA CIVIL
Executar do Plano de Contingências e os Planos de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil específicos.	DEFESA CIVIL
	COPAE

PREPARAÇÃO	
AÇÕES E ATRIBUIÇÕES	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Emissão de ALERTA.	DEFESA CIVIL
Adoção das medidas de acionamento das equipes de pronto emprego, de acordo com planejamento do respectivo órgão;	COPAE
Divulgação de orientações para a população.	DEFESA CIVIL

GESTÃO DO DESASTRE	
RESPOSTA	
ATRIBUIÇÃO/PROCEDIMENTO	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Ação: SOCORRO.	
Orientação e remoção das pessoas afetadas e em situação de vulnerabilidade, para local seguro (ponto de encontro e abrigo).	SMGOV SMHARF SMDS FASC DEFESA CIVIL
Buscas, salvamentos e resgates.	CBMRS/1ºBBM CBMRS/CEBS DEFESA CIVIL
Atendimentos as vítimas (pré-hospitalar, intra-hospitalar e regulação).	SMS SAMU
Remoção de fontes de perigo.	DEFESA CIVIL DMAE CBMRS/1ºBBM CBMRS/CEBS CEEE – EQUATORIAL
Orientação do trânsito (sinalização, bloqueio, etc).	EPTC
Ação: RECEPÇÃO E TRIAGEM	
Diagnóstico básico e avaliação do quadro clínico dos abrigados.	SMS
Cadastrar as pessoas que serão abrigadas, identificando necessidades individuais a serem atendidas durante a abrigagem.	FASC
Ação: SAÚDE	
Assistência médica: - Pronto antendimento médico para a população afetada (24hs); - Atendimento médico aos abrigados.	SMS SAMU
Assistência e atendimento médico veterinário aos animais de estimação.	GABINETE DA CAUSA ANIMAL
Ação: SEGURANÇA E GUARDA	
- Patrulhamento da região afetada (moradias desocupadas); - Segurança interna e externa do abrigo (24hs).	GUARDA MUNICIPAL

GESTÃO DO DESASTRE

ASSISTÊNCIA	
ATRIBUIÇÃO/PROCEDIMENTO	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas pelo desastre.	SMAMUS SMGOV SMHARF SMDS FASC DEFESA CIVIL
Decretação: – Situação de Emergência (SE); ou – Estado de Calamidade Pública (ECP);	GP PGM DEFESA CIVIL
Nos abrigos temporários: - Higiene e limpeza do local; - Fornecimento de energia elétrica; - Fornecimento de água potável; - Provisão, preparação e fornecimento de alimentação; - Instalação de banheiros.	SMSURB FASC DMLU DMAE CEEE EQUATORIAL
Gerenciamento do abrigo.	FASC
Doações: - Promoção/campanha de doações; - Definição de local para coleta e triagem de suprimentos e doações; - Coleta, controle e distribuição de suprimentos e doações; - Organização e gestão do trabalho voluntário.	GP SMDS FASC DEFESA CIVIL CRUZ VERMELHA

RECUPERAÇÃO	
ATRIBUIÇÃO/PROCEDIMENTO	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Excepcionalizar a liberação de recursos e processos de aquisições, com base na legislação de Situação de Emergência (SE) ou de Estado de Calamidade Pública (ECP), visando suprir as ações emergenciais.	GP PGM SMF DEFESA CIVIL

RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	
ATRIBUIÇÃO/PROCEDIMENTO	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Suprimento e distribuição de água potável.	DMAE
Suprimento e distribuição de energia.	CEEE – EQUATORIAL
- Saneamento e limpeza urbana: - Desinfecção e desinfestação do cenário de desastre; - Esgotamento sanitário.	SMSURB DMLU DMAE

3.6. PARÂMETROS DE MONITORAMENTO DE EVENTOS NATURAIS.

Tabela 01 – Indicadores e parâmetros de monitoramento.

INDICADORES		PARÂMETROS			
		NORMALIDADE	ATENÇÃO	PERIGO	CRÍTICO
		OBSERVAÇÃO	AVISO	ALERTA	AÇÃO EMERGENCIAL
TEMPERATURA	BAIXA	> 10ºC	≤ 10ºC e ≥ 5ºC	< 5ºC	0ºC - Frio Extremo
	ALTA	< 32ºC	≥ 32ºC e ≤ 35ºC	> 35ºC	45ºC - Calor Extremo
CHUVA	EM SOLO SECO	< 40mm	≥ 40mm e ≤ 50mm	> 50mm	70mm - Enxurrada
	EM SOLO ENXARCADO	< 30mm	≥ 30mm e ≤ 40mm	> 40mm	60mm - Enxurrada
VENTO	RAJADAS - VELOCIDADE	< 50Km/h	≥ 50Km/h e ≤ 50Km/h	> 50Km/h	70Km/h - Vendaval
NÍVEL DO GUAÍBA	ILHA DA PINTADA - ESTALEIRO	< 1,30m	≥ 1,30m e ≤ 1,80m	> 1,80m	2,10m - Inundação
	BAIRRO CENTRO - CAIS MAUÁ	< 2,00m	≥ 2,00m e ≤ 2,50m	> 2,50m	3,00m - Inundação

NORMALIDADE (OBSERVAÇÃO).

Situação: Todos os indicadores na situação de "NORMALIDADE";
Órgão responsável: Defesa Civil Municipal;
Envolvidos: Defesa Civil Municipal;
Providências:
1) Monitoramento e divulgação do prognóstico semanal com informações hidrometeorológicas.

ATENÇÃO (AVISO):

Situação: Ao menos 01 (um) indicador na situação de "ATENÇÃO";
Órgão responsável: Defesa Civil Municipal;
Envolvidos: Defesa Civil Municipal e COPAE;
Providências:
1) Publicação de "AVISO" (comunicação interna – COPAE).

PERIGO (ALERTA):

Situação: Ao menos 01 (um) indicador na situação de "PERIGO";
Órgão responsável: Defesa Civil Municipal;
Envolvidos: Defesa Civil Municipal, COPAE e população geral;
Providências:
1) Publicação de "ALERTA";
- Comunicação interna (COPAE);
- Comunicação externa (população geral);
2) Atendimento emergencial à população atingida.

CRÍTICO (Ações Emergenciais):

Situação: Ao menos 01 (um) indicador na situação "CRÍTICO";
Órgão responsável: Defesa Civil Municipal;
Envolvidos: Defesa Civil Municipal, COPAE e população geral;
Providências:
1) Instalação do Gabinete de Gestão de Crise;
2) Atendimento emergencial à população atingida.

04 DISPOSITIVOS LEGAIS

A Situação de Emergência (SE) e/ou o Estado de Calamidade Pública, quando declarados pelo município, exige, de acordo com o planejamento prévio, a execução de ações articuladas e ágeis. A burocracia e a demora na oferta do primeiro atendimento (emergencial) precisam estar superadas. Só assim será possível evitar maiores danos e preservar vidas.

4.1 - Situação de Emergência.

É a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal.

4.2 - Estado de Calamidade Pública.

É a situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

4.3 - Critérios para a declaração municipal, análise e reconhecimento federal da Situação de Emergência (SE) ou do Estado de Calamidade Pública (ECP) em caso de desastres.

4.3.1 - Critérios para a decretação.

O chefe do Poder Executivo municipal poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre, podendo ser realizada pelo chefe do Poder Executivo estadual, no caso de desastres resultantes do mesmo evento adverso que atinjam mais de um município concomitantemente.

O Decreto de declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, estabelecendo o seu prazo de vigência, nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

O parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil municipal deverá contemplar os danos decorrentes do desastre e fundamentar a necessidade da decretação, baseado nos critérios estabelecidos na instrução normativa federal que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) e o seu respectivo reconhecimento federal.

Quanto à intensidade, os desastres são classificados em três níveis:

Nível I – desastres de pequena intensidade: são aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

Nível II – desastres de média intensidade: são aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

Nível III – desastres de grande intensidade: são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada. Os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e, em alguns casos, de ajuda internacional. São caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública.

Os desastres de nível I e II ensejam a declaração de Situação de Emergência (SE), enquanto os desastres de nível III ensejam a declaração de Estado de Calamidade Pública (ECP).

4.3.2 - Critérios para análise dos pedidos de reconhecimento.

A análise das solicitações de reconhecimento federal obedecerá aos seguintes critérios:

- Verificação do cumprimento dos prazos para envio da documentação;
- Verificação da documentação encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, solicitando o reconhecimento de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP);

Na fase de análise do reconhecimento, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá se utilizar de outros instrumentos oficiais, além da documentação obrigatória enviada pelo município, para comprovar os dados informados e melhor instruir o processo.

4.3.3 - Critérios para o reconhecimento.

- O reconhecimento federal se dará por meio de portaria do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, mediante requerimento do chefe do Poder Executivo do município.
- No requerimento para o reconhecimento federal deverá constar:
- As razões pelas quais o chefe do Poder Executivo municipal deseja o reconhecimento;
- A necessidade comprovada de auxílio federal complementar, data e tipo de desastre;
- A especificação dos benefícios federais a serem pleiteados para atendimento às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação; e
- A fundamentação legal.

O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Decreto municipal de declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP);

- Formulário padrão de Informações do Desastre;

- Declaração Municipal de Atuação Emergencial, conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, demonstrando as medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo município para o restabelecimento da normalidade;

- Parecer técnico do órgão municipal e, quando solicitado, do órgão estadual de proteção e defesa civil;

- Relatório Fotográfico, contendo fotos datadas, legendadas, com boa resolução, preferencialmente georreferenciadas e que, obrigatoriamente, demonstrem a relação direta com os prejuízos econômicos e, quando possível, com os danos declarados; e

- Outros documentos e registros que comprovem as informações declaradas e auxiliem na análise do reconhecimento federal.

- Esses documentos deverão ser enviados ao Ministério do Desenvolvimento Regional, via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), devidamente assinados por técnicos habilitados em suas referidas áreas de atuação, conforme estabelecido em norma específica, observados os seguintes prazos:

- No caso de desastres súbitos, 10 (dez) dias da ocorrência do desastre;

- No caso dos desastres graduais ou de evolução crônica, 10 (dez) dias contados da data do decreto de declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP); e

- Quando flagrante a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental na região afetada, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá reconhecer sumariamente a Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), com base apenas no requerimento e no decreto municipal, com o objetivo de acelerar as ações federais de resposta ao desastre. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Regional no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de publicação da portaria de reconhecimento.

4.4 - Legislação Aplicada.

4.4.1 - Federal.

Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências;

Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; e dá outras providências. Prevê expressamente que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral;

Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

4.4.2 - Estadual.

Decreto nº 51.547, de 3 de junho de 2014 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

4.4.3 - Municipal.

Decreto nº 12.149, de 04 de novembro de 1998 - Dispõe sobre o Plano de Defesa Civil em Estado de Calamidade Pública, Situação de Emergência e em outros eventos desastrosos no Município de Porto Alegre e dá outras providências;

Decreto nº 20.929, de 09 de fevereiro de 2021 - Reestrutura a Comissão Permanente de Atuação em Emergências (COPAE) e dá outras providências.

05 CENÁRIOS

5.1 - Porto Alegre.

Com uma população estimada em 1.492.530 pessoas e densidade populacional de 2.837,53 hab./km² segundo o IBGE Cidades, Porto Alegre é a capital do estado do Rio Grande do Sul. Fundada em 26 de março de 1772, a cidade começou a ser povoada, contudo, em 1752 com a chegada de 60 casais portugueses que se instalaram nas região das Missões à noroeste do estado que estava sendo entregue ao governo português em troca da Colônia de Sacramento, nas margens do Rio da Prata. Com a demora da demarcação de terras, os açorianos permaneceram no Porto de Viamão, primeira denominação de Porto Alegre. A partir disso, em 1824, Porto Alegre começou a receber imigrantes de todo o mundo, em especial os alemães, os italianos, os espanhóis, os africanos, os poloneses, os judeus e os libaneses.

5.1.1 - Características Sociodemográficas.

Em 2019, o salário médio mensal era de 4.1 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 53.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 3 de 497 e 9 de 497, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 17 de 5570 e 46 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 25.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 360 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 5269 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.72 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 216 de 497 e 244 de 497, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3404 de 5570 e 2889 de 5570, respectivamente.

Apresenta 93% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 82.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 69.4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 12 de 497, 265 de 497 e 11 de 497, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 290 de 5570, 2201 de 5570 e 98 de 5570, respectivamente.

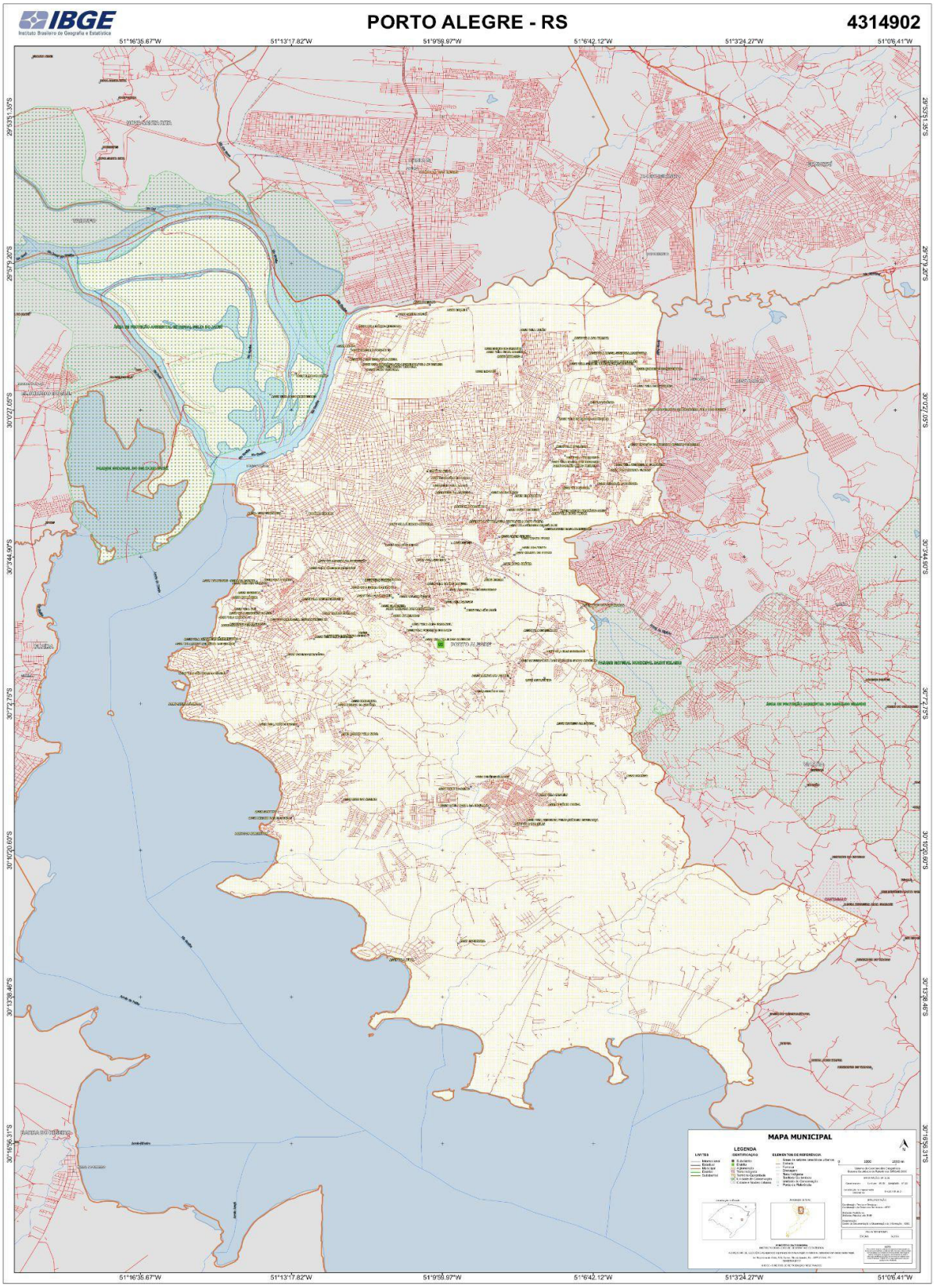

5.1.2. Definição e Classificação dos Desastres.

Os desastres são definidos como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais (Castro 1998). Os desastres são quantificados, em função dos danos e prejuízos, em termos de intensidade, enquanto os eventos adversos são quantificados em termos de magnitude. A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor afetado. Normalmente o fator preponderante para a intensificação de um desastre é o grau de vulnerabilidade do sistema receptor. Os desastres classificam-se quanto à INTENSIDADE, EVOLUÇÃO e ORIGEM.

Desde 24 de agosto de 2012, por meio da Instrução Normativa n 01/2012, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil passou a adotar a classificação internacional que consta no Banco de Dados Internacional de Desastres (EM-DAT), do Centro de Pesquisa sobre Epidemiologia dos Desastres (CRED) da School of Public Health da Université catholique de Louvain.

Entre 2013 a 2020, segundo dados coletados no S2iD e publicados no Monitor Hopeful de Danos Humanos dos Desastres, a cidade de Porto Alegre registrou 5 mortos, 457 feridos, 217 enfermos, 1 desaparecido, 8.888 desalojados, 235 desabrigados e 3.237 afetados (outros) por desastres registrados no sistema S2iD.

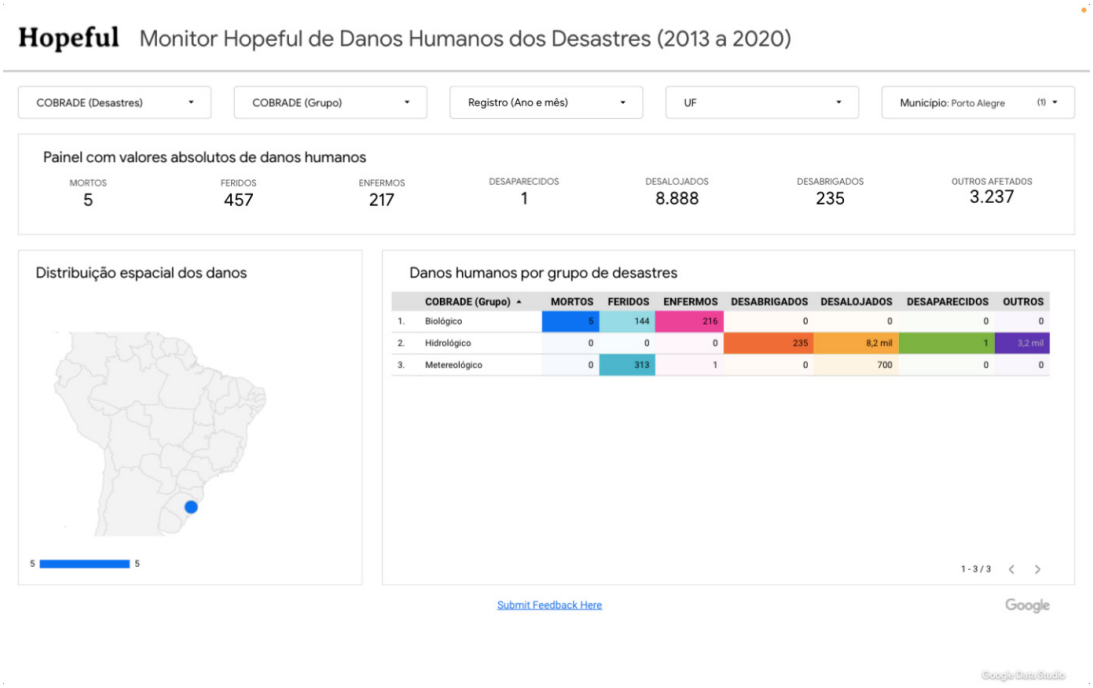

Figura 1. Monitor Hopeful de Danos Humanos dos Desastres (2013 a 2020), em Porto Alegre segundo o S2iD.

5.2 - Desastres Naturais.

Os desastres naturais são aqueles provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza e produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana (Castro 1998).

5.2.1 - Grupo Geológico.

Os desastres naturais do grupo geológico são terremoto (Earthquake), movimento de massas (Mass Movement) e atividade vulcânica (Volcanic activity) (Classification | EM-DAT 2020).

5.2.2 - Grupo Meteorológico.

Os desastres naturais do grupo meteorológico são extremas temperaturas (Extreme Temperature), temporais (Storm), e acidentes provocados por neblina (Fog) (Classification | EM-DAT 2020).

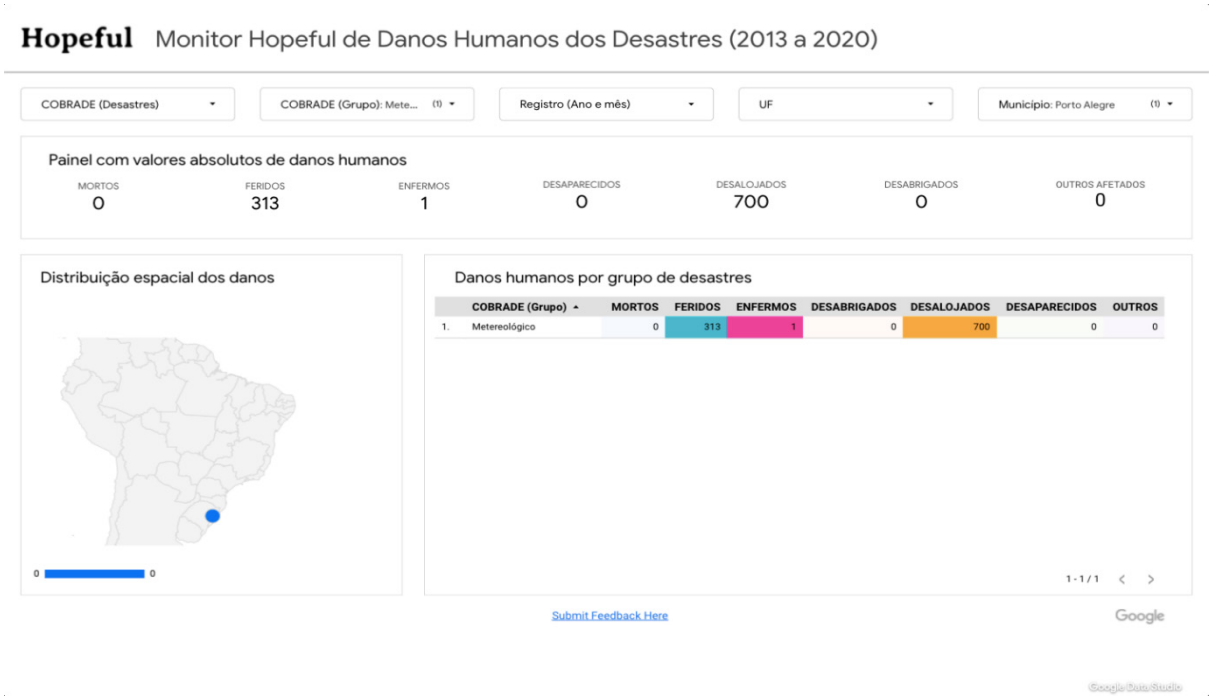

Figura 2. Monitor Hopeful de Danos Humanos dos Desastres Meteorológico (2013 a 2020), segundo o S2iD.

5.2.3 - Grupo Hidrológico.

Os desastres naturais do grupo hidrológico são inundações (Flood), deslizamento de terra (Landslide), e ação de ondas (Wave action) (Classification | EM-DAT 2020).

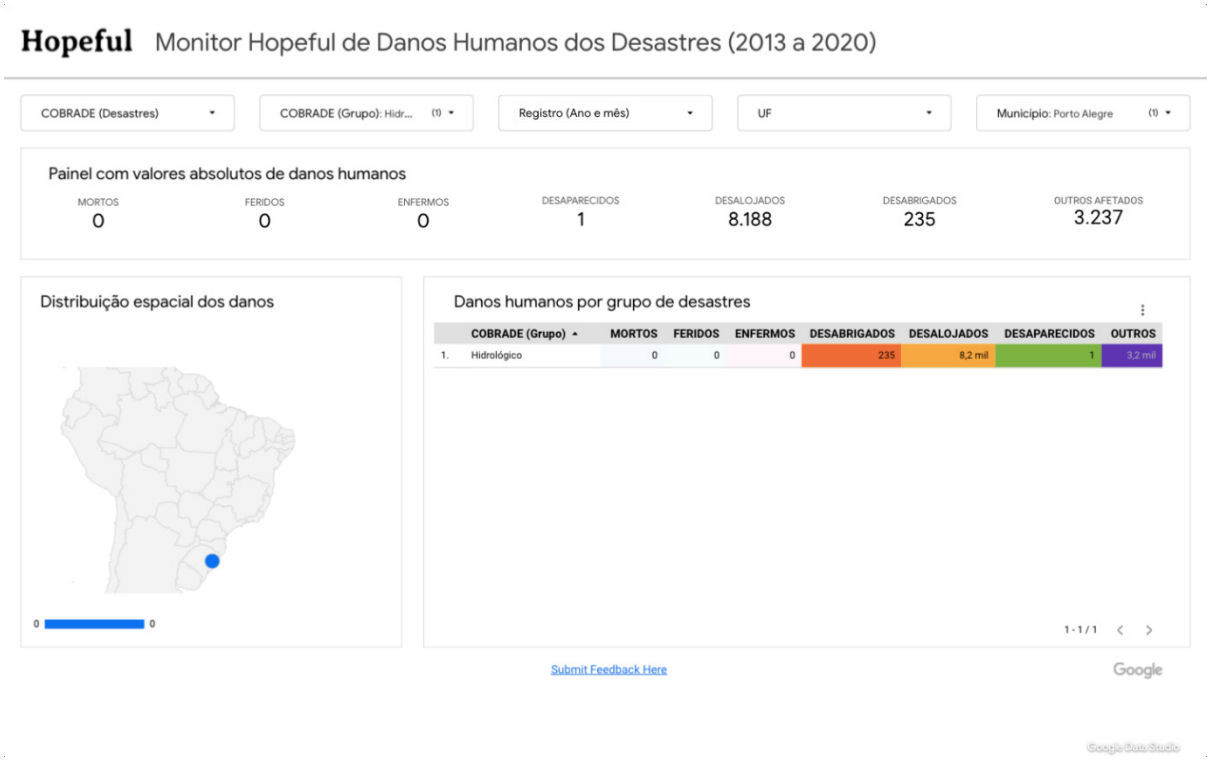

Figura 3. Monitor Hopeful de Danos Humanos dos Desastres Hidrológicos (2013 a 2020), segundo o S2iD.

5.2.4 - Grupo Climatológico.

Os desastres naturais do grupo climatológico são secas (Drought), ruptura de um lago glacial (Glacial Lake Outburst), incêndios florestais (Wildfire) (Classification | EM-DAT 2020).

5.2.5 - Grupo Biológico.

Os desastres naturais do grupo biológico são epidemias (Epidemic), infestações de insetos (Insect infestation) e acidentes com animais (Animal Accident) (Classification | EM-DAT 2020).

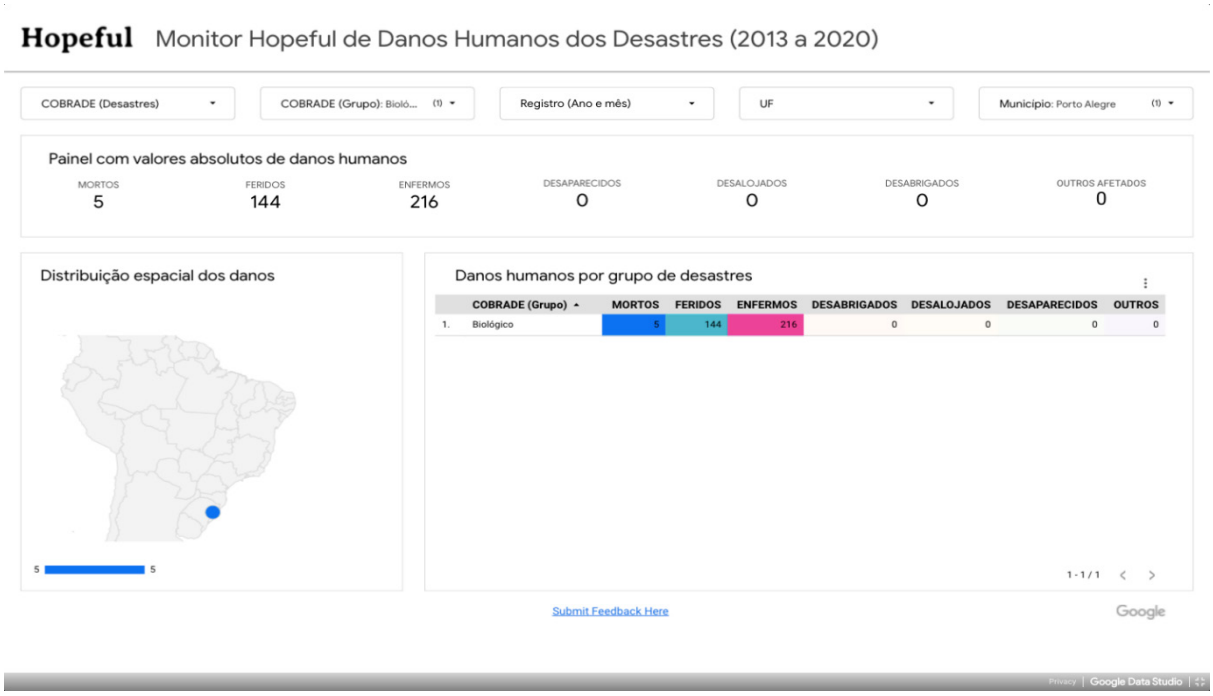

Figura 4. Monitor Hopeful de Danos Humanos dos Desastres Biológicos (2013 a 2020), segundo o S2iD.

5.2.6 - Grupo Extraterrestre.

Os desastres naturais do grupo extraterrestre são impacto (Impact) de corpos celestes e clima espacial (Space weather) (Classification | EM-DAT 2020).

5.3 - Desastres Tecnológicos (ou provocados pelo homem).

Os desastres tecnológicos ou provocados pelo homem são aqueles provocados por ações ou omissões humanas. Relacionam-se com o próprio homem, enquanto agente e autor (Castro 1998). Por isso, são produzidos por fatores de origem interna. Esses desastres podem produzir situações capazes de gerar grandes danos à natureza, aos habitats humanos e ao próprio homem, enquanto espécie. Normalmente os desastres humanos são consequência de ações desajustadas geradoras de desequilíbrios socioeconômicos e políticos entre os homens e de profundas e prejudiciais alterações de seu ambiente ecológico (Castro 1998).

5.3.1 - Grupo Acidentes Industriais.

Os desastres tecnológicos (ou provocados pelo homem) do grupo acidentes industriais são derramamento químico (Chemical spill), colapso de estrutura (Collapse), explosão (Explosion), incêndio (Fire), vazamento de gás (Gas leak), envenenamento (Poisoning), radiação (Radiation), derramamento de óleo (Oil spill) e outros acidentes industriais (Other) (Classification | EM-DAT 2020).

5.3.2 - Grupo Acidentes De Transporte.

Os desastres tecnológicos (ou provocados pelo homem) do grupo acidentes de transporte são acidentes aéreos (Air), acidentes rodoviários (Road), acidentes ferroviários (Rail) e acidentes aquáticos (Water) (Classification | EM-DAT 2020).

5.3.3 - Grupo Acidentes Diversos.

Os desastres tecnológicos (ou provocados pelo homem) do grupo acidentes diversos são outros acidentes que não foram mencionados anteriormente (Classification | EM-DAT 2020).

06 DANOS

Medida que define a severidade ou intensidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. 2. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, resultante da falta de controle sobre o risco. 3. Intensidade de perda humana, material ou ambiental, induzida às pessoas, comunidade, instituições, instalações e/ou ao ecossistema, como consequência de um desastre. Os danos causados por desastres classificam-se em: danos humanos, materiais e ambientais (Castro 1998).

6.1 - Humanos.

Os danos humanos são dimensionados em função do número de pessoas desalojadas; desabrigadas; deslocadas; desaparecidas; feridas gravemente; feridas levemente; enfermas; mortas. A longo prazo também pode ser dimensionado o número de pessoas incapacitadas temporariamente e incapacitadas definitivamente. Como uma mesma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, o número total de pessoas afetadas é igual ou menor que a soma dos danos humanos (Castro 1998).

6.2 - Ambientais.

Os danos ambientais, por serem de mais difícil reversão, contribuem de forma importante para o agravamento dos desastres e são medidos quantitativamente em função do volume de recursos financeiros necessários à reabilitação do meio ambiente. Os danos ambientais são estimados em função do nível de poluição e contaminação do ar, da água ou do solo; degradação, perda de solo agricultável por erosão ou desertificação; desmatamento, queimada e riscos de redução da biodiversidade representada pela flora e pela fauna (Castro 1998).

6.3 - Materiais.

Os danos materiais são dimensionados em função do número de edificações, instalações e outros bens danificados e destruídos e do valor estimado para a reconstrução ou recuperação deles. É desejável discriminar a propriedade pública e a propriedade privada, bem como os danos que incidem sobre os menos favorecidos e sobre os de maior poder econômico e capacidade de recuperação. Devem ser discriminados e especificados os danos que incidem sobre: instalações públicas de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de população de baixa renda; obras de infraestrutura; instalações comunitárias; instalações particulares de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de classes mais favorecidas (Castro 1998).

07 DISPOSIÇÕES GERAIS

Em maio de 2022, a cidade de Porto Alegre solicitou adesão à Campanha Making Cities Resilient 2030 (MCR2030) – Construindo Cidades Resilientes, tendo já recebido o Certificado de Compromisso com Redução de Risco de Desastres e Resiliência. A inclusão de Porto Alegre na campanha liderada pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres (UNDRR) se deu mediante articulação da Coordenação de Resiliência e Redes, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV), em parceria com a Rede de Cidades Resilientes (R-Cities).

O objetivo final da iniciativa MCR2030 é garantir que as cidades se tornem inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis até 2030, contribuindo diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS11): desenvolver cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, e outras estruturas globais, incluindo o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres, o Acordo de Paris e a Nova Agenda Urbana.

Em virtude dos avanços no desenvolvimento e implementação de sua Estratégia de Resiliência, somada à participação anterior na MCR2020, Porto Alegre pôde ingressar diretamente na terceira e última etapa (Etapa C) do roteiro da campanha, que concentra apoio às cidades na implementação de ações de redução de risco e resiliência.

Nesse contexto, a capital gaúcha deve demonstrar compromisso para implementar e integrar a Redução de Risco de Desastres (RRD) em todos os setores e para compartilhar experiências com outros governos, concentrando também esforços no monitoramento e avaliação dos níveis alcançados.

7.1 - Elaboração e Atualização do Plano.

O Plano de Contingência começou a ser elaborado a partir do Workshop de Atendimento de Emergências - COPAE 2021, realizado em 29 de junho de 2021. A partir de então, foram preenchidas informações no Trello (COPAE) quanto aos recursos, seguido de 3 (três) oficinas para identificação, ordenamento e aplicação no plano de contingência buscando organizar seus serviços conforme a necessidade dos afetados. Foram realizadas, ainda, outras oficinas (em 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro de 2021).

A atualização do plano, se recomenda, que ocorra anualmente com a avaliação das ações, adicionando outras ou excluindo aquelas consideradas irrelevantes.

Os simulados devem ser um dos principais critérios para a revisão e atualização do plano de contingências.

7.2 - Planos de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil.

Os Planos de Ações Emergências são específicos, para Áreas de Risco ou para áreas de demanda específica da cidade, que visam, de forma complementar o Plano de Contingência, atender as especificidades de cada local ou situação.

Anexo a este Plano de Contingência já está disposto o Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil para Áreas de Muito Alto Risco.

7.3 - Validação do Plano.

Após a elaboração e diante da proposta de atualização anual, o Plano de Contingência necessita ser validado. Esta validação ocorre com a realização de exercícios simulados progressivos que testem as ações que foram definidas no planejamento. A progressão dos simulados compreende a realização inicial de simulados menores, até simulados mais complexos, na proporção e velocidade em que a COPAE aprimora e aperfeiçoa as suas ações.

7.3.1 - Exercícios Simulados.

Os exercícios simulados são instrumentos de preparação para resposta. Funcionam como treinamento para a execução do Plano de Contingência, e por isso devem ocorrer após a sua elaboração ou atualização.

O treinamento pode incluir todos os procedimentos e ações previstos no Plano de Contingência ou apenas parte dele, principalmente nesse caso em que o documento prevê mais de um cenário de risco.

Se recomenda que os exercícios simulados, pelo seu caráter educativo (ou seja, o de validar as ações do previstas no "papel") ocorram pelo menos uma vez ao ano.

A periodicidade e frequência é fundamental para validar, além das ações, as habilidades e recursos de cada um dos serviços da empenhados e empregados pelo poder público municipal e órgãos parceiros (COPAE).

Se recomenda, ainda, que todos os simulados que vierem ocorrer na cidade de Porto Alegre, tenham a participação direta e a cooperação do COPAE. Esta centralização se justificaria pela memória institucional que se produz em ações desta natureza. Ou seja, quanto mais simulados forem realizados e com uma coordenação centralizada, maior será a produção de conhecimento sobre o tema.

Para tanto, a organização dos simulados deve obedecer a um roteiro contendo o planejamento, a execução e a avaliação, previstos a seguir:

- **Planejamento do simulado**: deve-se iniciar definindo qual cenário de risco (se houver mais de um) do Plano de Contingência será trabalhado, e a partir daí estabelecer um roteiro de problemas e ações esperadas, que incluam as mensagens de alerta e alarme, o abrigo para onde as pessoas serão destinadas, a remoção de animais domésticos etc. Definido o cenário e o roteiro, devem ocorrer reuniões (tantas quantas forem necessárias) com a comunidade e os demais órgãos de resposta envolvidos para definir data e horário do simulado, quais as pessoas que serão envolvidas, a participação dos meios de comunicação etc;

- **Execução do simulado**: no dia da realização do simulado toda a área deve estar bem-sinalizada e o treinamento amplamente divulgado para evitar que a ação simulada seja confundida com uma ocorrência real. No caso de evacuação de moradores, indica-se que sempre permaneça ao menos um morador nas residências para evitar qualquer imprevisto. Algumas das atividades mais comuns incluem a notificação da ocorrência ou iminência, o estabelecimento do comando e controle do exercício, a sinalização das áreas seguras, o deslocamento das pessoas para o abrigo, a organização do abrigo para a recepção da população removida, e a divulgação na mídia de forma estruturada e integrada.

- **Avaliação do simulado**: a avaliação do Simulado tem o objetivo de verificar se, de fato, as ações planejadas no Plano de Contingência são viáveis e se ocorreram conforme previstas. Para tanto, deve-se montar uma equipe de observadores, que durante toda a execução do simulado, verifiquem a partir de critérios pré-definidos o que funcionou e o que não funcionou. Para tanto, costuma-se adotar formulários padronizados para a coleta de informações observadas, tanto quantitativas como qualitativas.

Ao final do simulado deve-se realizar uma reunião de avaliação com os parceiros envolvidos, com os observadores e com a comunidade, em que são identificados os pontos de sucesso, as falhas e o tempo de resposta dos órgãos de resposta. Para as falhas deverá ficar definido se haverá alterações no Plano de Contingência ou se o treinamento será reforçado.

7.4 - Educação e Cultura de Resiliência.

7.4.1 - Defesa Civil nas escolas.

Enquanto as intervenções estruturais não são possíveis, a educação para a percepção e a convivência com o risco são fundamentais. Por meio de encontros comunitários, utilizando os diversos segmentos organizados no espaço social, podemos criar uma cultura preventiva para a adoção de comportamentos desejáveis para evitar danos humanos e materiais e diminuir os prejuízos econômicos e sociais.

As escolas também são fundamentais, pois além da oportunidade de sensibilizar as crianças desde os primeiros anos de vida, elas também possuem espaços convidativos para ações práticas e agradáveis de mobilização.

Nesse contexto, a Defesa Civil municipal e a Coordenação de Resiliência poderão apoiar e orientar a Secretaria Municipal de Educação nessa inclusão.

Programas como o Agente de Defesa Civil Mirim e outras atividades lúdicas são exemplos de ações de grande alcance e que apresentam ótimos resultados para mudança cultural de comunidades inteiras, em que a aproximação pela educação tem proporcionado avanços no comportamento preventivo e reativo dos moradores de áreas de risco.

7.4.2 - Capacitação das Comunidades.

É da competência do município estimular a participação de entidades, de associações, de organizações não governamentais e de voluntários nas ações de proteção e defesa civil, e, para tanto, promover treinamentos para atuação conjunta junto as comunidades.

O envolvimento da população durante todas as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação é essencial para que a gestão de risco, ou de um desastre, seja completa.

7.4.3 - Espaços Comunitários.

De forma gradual, idealiza-se que os espaços de participação passem a fazer parte do cotidiano da gestão de risco, com o crescente envolvimento da população.

O mais importante é compreender e conhecer a realidade local, identificando os espaços mais propícios para o trabalho de gestão e redução dos riscos.

Por isso, o ideal é iniciar o trabalho com ações simples, e ampliar esses instrumentos de gestão a partir do momento em que os espaços iniciais de participação já estejam consolidados.

7.4.4 - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.

São as organizações comunitárias, de caráter voluntário, que podem ser criadas para o desenvolvimento de atividades de proteção e defesa civil.

Em Porto Alegre, esses núcleos serão organizados conforme disposição territorial da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV (subprefeituras), onde se estabelecerá o fórum, com a participação dos moradores, para discussão prioritária das ações preventivas em suas comunidades, podendo serem preparados para atuar em situações de desastres, prestando o primeiro atendimento antes da chegada das instituições de resposta.

Esses núcleos devem funcionar como elos entre a comunidade e o governo municipal, com a condução do órgão de proteção e defesa civil, apoiando a gestão de risco, participando de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação local.

A instalação desses núcleos é prioritária nas áreas mapeadas e identificadas como de "Muito Alto Risco", como apoio nas ações de informação, organização e preparação da comunidade local.

- A organização exige algumas etapas básicas como:
- Mobilização de interessados;
- Formação e capacitação;
- Planejamento de ações e reuniões periódicas;
- Articulação com as estruturas municipais; e
- Acompanhamento do órgão municipal de proteção e defesa civil.

08 GESTÃO DE PESSOAS

A gestão de pessoas nos desastres, neste Plano de Contingência, se refere à gestão das equipes de emergência, dos voluntários e à metodologia de coordenação.

8.1 - Equipes de Emergência.

As pessoas nas equipes de emergência estarão vinculadas contratualmente, com as suas respectivas instituições, nos regimes trabalhistas conforme estipulado em cada vínculo. Seu envolvimento no plano de contingência e na assistência ao desastre, se refere à sua competência direta ou não, além das instituições com voluntários

As equipes de emergência deverão cumprir as suas atribuições legais, a legislação quanto ao regime de trabalho de cada categoria profissional, observando os limites de carga horária, periculosidade e outras exigências profissionais específicas. A coordenação destas equipes e seus diferentes regimes devem ter o objetivo da eficiência na prestação dos serviços com a prevenção da saúde e da vida do profissional. Por este motivo, deve-se exigir o uso permanente e adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pelas equipes, bem como, estabelecer uma estrutura de gestão e assistência ao estresse destes profissionais.

8.2 - Voluntariado.

As organizações voluntárias constituem-se como órgãos de apoio e são representadas por entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais, associações de classe e comunitárias. Podem funcionar como fóruns de debate sobre proteção e defesa civil, realizando reuniões de apoio ao planejamento das atividades relacionadas à gestão de risco, com destaque para:

- Apoio na avaliação dos riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados;
- Apoio na promoção de medidas preventivas;
- Apoio na elaboração de planos de contingência;
- Apoio no treinamento de voluntários e de equipes técnicas operacionais, para atuar em circunstâncias de desastres;
- Apoio na organização de um plano de chamada, com o objetivo de otimizar o estado de prontidão, na iminência de desastres;
- Algumas organizações voluntárias e parceiras integram a Comissão Permanente de Atuação em Emergências - COPAE e já atuam em apoio ao órgão de proteção e defesa civil de Porto Alegre.
- Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
- Cruz Vermelha Brasileira Filial Rio Grande do Sul - CVBRS; e
- Hopeful Brasil;
- O incentivo à ação voluntária para ações proteção e defesa civil é uma forma de criar apoio mútuo e maximização dos recursos existentes em áreas vulneráveis para o fortalecimento da atividade protetiva.

Em atenção aos aspectos legais que resguardam direitos de vínculos empregatícios e de segurança, em Porto Alegre, o trabalho voluntário, principalmente na atuação durante os desastres, será constituído e gerenciado por organizações especializadas e com histórico de atuação na área, estabelecendo termos de adesão e compromisso.

O voluntariado em situação de emergências e desastres, neste plano, está figurado como apoio auxiliar aos poderes públicos e designado a partir do chamamento pela Comissão Permanente de Atuação em Emergências (COPAE). Tem como princípios norteadores as bases do trabalho humanitário, no que versam sobre a sua missão, seus direitos, seus deveres, sua conduta, ética e compliance, bem como as bases do Direito Internacional Humanitário, dos Direitos Humanos e do Direito dos Refugiados. Neste sentido, figura como ponto de partida:

- O direito à vida com dignidade;
- O direito a receber ajuda humanitária;
- O direito à proteção e segurança.
- O trabalho voluntário sustentar-se-á em quatro princípios fundamentais:
- **Humanidade** - Está vinculado ao Direito Internacional Humanitário e se sustentada nos três direitos acima citados, sendo a vida com dignidade o fio condutor do trabalho.
- **Imparcialidade** - Assegura o acesso imparcial das pessoas beneficiárias, ou vítimas de desastres, sem a discriminação por raça, cor, etnia, religião, gênero, sexualidade, idade ou opinião política.
- **Neutralidade** - Assegura a atuação da pessoa voluntária de forma neutra, independente do contexto sociocultural das pessoas, famílias, ou comunidades afetadas por um desastre.
- **Independência** - A ajuda humanitária não responde a interesses políticos, partidários, nem a interesses privados de fins que beneficiem ações contrárias a este documento, e tão pouco deve ser vinculada, ou associada a eles.

8.2.1 - Compliance.

Sua atuação estará baseada no respeito e aderência a este documento, de seu código de conduta, de ética e compliance. No direito essencial à toda pessoa de oferecer e receber assistência humanitária; (1) No dever fundamental de socorrer a todas as vítimas de desastres; (2) No cuidado para não agravar a vulnerabilidade das pessoas vítimas de desastres; (3) No dever de programar e planejar de forma apropriada suas ações de preparação para desastres; (4) No respeito às pessoas, famílias e comunidades afetadas pelo desastre.

A participação de pessoas voluntárias durante desastres dependerá do processo prévio de (1) Inscrição, (2) Seleção, (3) Entrevista Psicológica, (4) Assinatura do Termo de Voluntariado, (5) Envio da Ficha Médica, e do processo de constituição das Equipes Voluntárias de Atuação em Desastres por meio de (6) Treinamentos e Capacitações, e (7) Constituição do Banco Municipal de Pessoas Voluntárias, a ser gerenciado pela Hopeful e Cruz Vermelha Brasileira - filial Rio Grande do Sul.

8.3 - Coordenação da Resposta.

Nas ocorrências de desastres utilizaremos sistemas de comando unificado para coordenação das operações. O Sistema de Comando Operacional – SCO, o Sistema de Comando de Incidentes – SCI e outros similares utilizam os princípios de "comando único" ou "unificado", instalando-se imediatamente a ocorrência do fato. Tanto o SCO quanto o SCI baseiam-se no Incident Command System – ICS, criado na década de 1970 nos Estados Unidos.

Essas ferramentas de gestão têm o objetivo de estabelecer uma estrutura organizacional integrada, de maneira a auxiliar o trabalho de comando das operações.

09 CONCLUSÃO

O Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil para Desastres em Porto Alegre e seus anexos (Anexo I – Tabela COBRADE, Código Brasileiro de Desastres; e Anexo II – Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil para Áreas de Muito Alto Risco), aprovados pelo Decreto nº 21.533/22, foram desenvolvidos com foco na a prevenção e minimização dos desastres e seus efeitos.

Com o propósito de nortear as atribuições e ações dos órgãos de atendimento à população, os materiais aqui compilados foram elaborados de forma global, descrevendo e identificando todos os tipos de desastres codificados pela norma internacional.

Nossa meta é a realização da gestão de riscos de maneira integrada e sistêmica na esfera municipal, estadual e federal, a partir das parcerias com os diferentes órgãos e instituições que labutam na área da proteção e defesa civil.

As equipes da Defesa Civil de Porto Alegre (CDC-SMSEG) e da Comissão Permanente de Atuação em Emergências (COPAE) orgulham-se da produção do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre, o qual será revisado e atualizado anualmente, desejando que a metodologia de gestão e as ações possam ser multiplicadas junto as comunidades a partir da sua participação.

10 ANEXOS

Aponte a câmera do seu celular para ter acesso aos anexos.

DEFESA CIVIL • PORTO ALEGRE •

Prefeitura de Porto Alegre